

Recredenciamento de Docentes Permanentes

EDITAL 06/2018 PPGSCol, de 26 de setembro de 2018

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para recredenciamento de docentes permanentes para atuação no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. As atividades dos docentes enquadrados nessa categoria serão desenvolvidas conforme Portarias da CAPES nº 174, de 30 de dezembro de 2014 e Portaria nº 50, de 22 de abril de 2015.

Do Público Alvo

Art 1º. Todos os docentes permanentes e colaboradores da área de concentração em Saúde Coletiva do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva participarão do presente recredenciamento.

Parágrafo único: Caso o docente não deseje participar do processo e, conseqüentemente, não pretenda continuar como docente do Programa, deverá comunicar sua decisão à coordenação a qualquer tempo, desde que antes do resultado final.

Do processo de avaliação

Art 2º. A avaliação do recredenciamento será feita por uma comissão nomeada pela coordenação do PPGSCol.

Art 3º. A comissão realizará a avaliação no período de 26 a 28 de novembro de 2018 a partir dos dados disponíveis na Plataforma Sucupira da Capes, no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA) da UFRN e na Plataforma Lattes do CNPq.

Parágrafo único: O prazo final para atualização do currículo na Plataforma Lattes do CNPq é 23 de novembro de 2018.

Art 4º. O resultado final será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Art 5º. Os docentes que não se enquadrarem nos critérios descritos acima podem vir a ser reclassificados como docentes colaboradores, a critério do Colegiado do Programa.

Dos critérios para recredenciamento

Art 6º. Para a avaliação da produção intelectual será considerado o período 2017 e 2018, com base nos critérios abaixo, tendo como referência o Relatório de Avaliação 2013-2016 (quadrienal 2017) da área de Saúde Coletiva da CAPES.

- I) Critério 1: Pontuação média anual de artigos publicados ou aceitos para publicação
 - 5-Muito Bom – 175 pontos ou mais
 - 4-Bom – 100 a 174 pontos
 - 3-Regular – 50 a 99 pontos
 - 2-Fraco – 10 a 49 pontos
 - 1-Deficiente – 0 a 9 pontos

II) Critério 2: Produção intelectual qualificada no período

5-Muito Bom – 2 ou mais artigos em B1 ou superior, sendo um em A2 ou superior

4-Bom – 2 ou mais artigos em B2 ou superior, sendo um em B1 ou superior

3-Regular – 2 ou mais artigos em B3 ou superior, sendo um em B2 ou superior

2-Fraco – 2 ou mais artigos em B4 ou superior, sendo um em B3 ou superior

1-Deficiente – Demais situações

Art 7º. Para o credenciamento como permanente, o docente deve atender obrigatoriamente aos critérios dos seguintes itens:

- I) Produção Intelectual: estar classificado com, no mínimo, média 4, segundo os 2 critérios explicitados no artigo 2º. Isto significa uma combinação, nos dois critérios, de, pelo menos, bom/bom, muito bom/regular ou regular/muito bom.
- II) Participação em disciplinas: ter participado, como docente de, pelo menos, 2 (duas) disciplinas ao longo do período.
- III) Participação em bancas: ter participado de pelo menos, 2 (duas) bancas de mestrado ou doutorado ao longo do período.
- IV) Orientações: ter, pelo menos, 2 (duas) orientações concluídas, de mestrado ou doutorado, ao longo do período.

Art 8º. Os casos omissos e especiais serão discutidos e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Natal, 26 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Luiz Roberto Augusto Noro
Matrícula SIAPE 1214923
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN